



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC – 18.414.565/0001-80

Lei nº 1.389 de 06 de maio de 2005

Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2005, as seguintes subvenções e contribuições à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do referido exercício, assim discriminadas.

- Subvenções Sociais:

APAE –	02.07.02.08.244.0125.2105 - 3.3.40.43.00	R\$ 28.000,00
HEFA –	02.05.02.10.302.0210.2073 - 3.3.50.43.00	R\$ 10.000,00

- Contribuições Correntes

S.O.S -	02.07.02.08.244.0125-2104 - 3.3.30.41.00	R\$ 80.000,00
ASPA -	02.07.02.08.244.0125-2105 - 3.3.30.41.00	R\$160.000,00
EMATER –	02.08.01.20.606.0668-2123 - 3.3.30.41.00	R\$ 70.000,00
IEF –	02.08.01.20.541.0616-2116 - 3.3.30.41.00	R\$ 26.000,00
IMA –	02.08.01.20.602.0661-2117 - 3.3.30.41.00	R\$ 3.000,00
MPAS/INSS	02.02.04.04.122.0052.2023 - 3.3.30.41.00	R\$ 2.000,00
SSP/MG	02.02.04.06.181.0101.2025 - 3.3.30.41.00	R\$ 8.000,00
PM/MG	02.02.04.06.181.0102.2026 - 3.3.30.41.00	R\$ 20.000,00

Art. 2º - As subvenções e contribuições constantes da presente lei poderão ser suplementadas até o limite constante da lei orçamentária municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC – 18.414.565/0001-80**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 06 de maio de 2005

Ricardo Mendes Pinto
Prefeito

Luiz Sérgio Ruas Mendes
Secretário de R. H e Administração